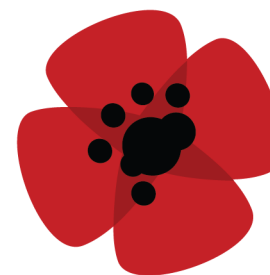


Emenda	Nome	Tipo de emenda	Artigo e número	Emenda	Argumentação
1	Ricardo Alves	Emenda	Artigo 2º	Acompanham os trabalhos da Assembleia o Grupo de Contacto e um representante de cada Núcleo Territorial.	Sendo claro que os membros do Grupo de Contacto não fazem parte da Assembleia, devem «acompanhar» e não «participar» dos seus trabalhos.
2	Ricardo Alves	Emenda	Artigo 4º, nº4	Propor a constituição de Grupos de Trabalho e ser membro observador de todos eles.	Possibilitar aos membros da Assembleia serem membros observadores de todos os Grupos de Trabalho é uma prática mais aberta, e que deve ser salvaguardada no Regulamento.
3	Ricardo Alves	Supressão	Artigo 5º, nº1, alínea e)	e escolher, se assim o desejarem, um segundo Grupo de Trabalho de que poderão ser membros observadores;	A ser aprovada a emenda já proposta ao Artigo 4º, que pretende que os membros da Assembleia possam ser observadores de todos os GT's, esta passagem deve ser suprimida.
4	Ricardo Alves	Supressão	Artigo 7º, nº5	Não poderão ser candidatos os membros da Assembleia.	Não sendo membros da Assembleia, os membros do Grupo de Contacto não podem ser candidatos à Mesa da Assembleia.
5	Ricardo Alves	Novo elemento	Artigo 13º, nº2	As reuniões ordinárias terão a periodicidade mínima fixada pelos Estatutos.	Trata-se de salvaguardar a possibilidade de a Assembleia reunir com uma periodicidade superior à fixada nos Estatutos.
6	Ricardo Alves	Supressão	Artigo 19º, nº3	Apenas os membros da Assembleia terão o direito de voto.	A formulação actual é redundante.
7	Ricardo Alves	Novo elemento	Artigo 20º, nº3	Os membros do Grupo de Contacto e os representantes dos Núcleos Territoriais podem usar da palavra para defender propostas que constem na Ordem de Trabalhos e para prestar esclarecimentos a pedido dos membros da Assembleia.	Esta proposta destina-se a enquadrar o direito à palavra dos membros do GC e dos representantes dos NT's.
8	Ricardo Alves	Supressão	Artigo 1º	Dos trabalhos da Assembleia participam o Grupo de Contacto e um representante de cada núcleo territorial.	Esta especificação passou para o nº2.
9	Ricardo Alves	Supressão	Artigo 5º, alínea e)	Escolher na primeira reunião da Assembleia, e pela ordem dos votos obtidos em Congresso, um Grupo de Trabalho de que serão membros efetivos; e escolher, se assim o desejarem, um segundo Grupo de Trabalho de que poderão ser membros observadores;	Esta alínea deve ser substituída por «ser membro efectivo de um Grupo de Trabalho».



10	Ricardo Alves	Novo elemento	Artigo 11º, nº1	«São constituídos através da escolha preferencial de cada membro da Assembleia e pela ordem, ponderada pela paridade de género, do número de votos obtidos em Congresso »	Esta emenda fixa a forma de escolha dos Grupos de Trabalho pelos membros da Assembleia.
11	Ricardo Alves	Emenda	Artigo 12º	«Compete-lhes analisar todas as propostas que lhes sejam remetidas pela Assembleia e emitir um parecer sobre a execução das mesmas.»	Esta formulação é mais simples, e salvaguarda a capacidade da Assembleia de deliberar, clarificando que os Grupos de Trabalho apenas emitem um parecer.
12	Ricardo Alves	Novo elemento	Artigo 21º, nº3	«As propostas, moções ou requerimentos devem ser enviadas pela Mesa até cinco dias antes da reunião da Assembleia. No caso de o prazo ser inferior, a sua apresentação fica sujeita à admissão do documento em Assembleia.»	Pretende-se que os membros da Assembleia tenham tempo para analisar as propostas, moções e requerimentos que serão votadas.
13	Ricardo Alves	Novo elemento	Artigo 26º, nº3	«Os membros da Assembleia que participarem na reunião por video-conferência podem exercer o direito de voto, excepto quando a votação exigir o escrutínio secreto.»	Esta emenda clarifica que os membros da Assembleia que participam por videoconferência não poderão participar em votações secretas.
14	Ricardo Alves	Novo elemento	Artigo 27, nº4	«As moções devem ser enviadas pela mesa num prazo não inferior a cinco dias consecutivos a contar da data da reunião da Assembleia, para conveniente apreciação. No caso de o prazo ser inferior, a sua apresentação fica sujeita à admissão da moção em Assembleia.»	Mais uma vez, pretende dar-se tempo aos membros da Assembleia para analisarem as moções.
15	Ricardo Alves	Novo elemento	Artigo 28, nº3	«As propostas devem ser enviadas aos membros da Assembleia num prazo não inferior a sete dias consecutivos a contar da data da reunião da Assembleia. No caso de o prazo ser inferior, a sua apresentação fica sujeita à admissão da proposta em Assembleia.»	Mais uma vez, pretende-se dar tempo aos membros da Assembleia para analisar as propostas que votarão.

